



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1347 V Páginas 3

Guaratuba, 8 de julho de 2.026

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SMCT
PROTOCOLO Nº 22658/2026**

Nos termos do art. 31, e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e nas Leis Municipais nº 1878/2021 e 2083/2024, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceria com o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL MÃE DO BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. 29 de abril, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.263.142/0001-59.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...]

O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços entre o Município de Guaratuba e o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso para a realização da tradicional Festa do Divino Espírito Santo – edição 2026 prevista para ocorrer no período de 08 a 19 de julho de 2026, nas dependências da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso e Praça Central de Guaratuba.

O evento possui relevante interesse público, cultural, turístico, econômico e social, constituindo importante tradição do Município de Guaratuba, vinculada à valorização da cultura popular, religiosa, ao fortalecimento do turismo religioso no litoral do Paraná. A iniciativa também possui caráter de aquecimento econômico local com geração de renda, viabilização de empregos temporários e beneficente, destinando contrapartida ao desenvolvimento de ações sociais promovidas pela entidade organizadora e valorização de artesanatos locais, da cultura e da economia criativa.

Cumprir destacar que a Festa do Divino Espírito Santo foi reconhecida oficialmente como Patrimônio Imaterial do Município de Guaratuba por meio da Lei Municipal nº 1.878/2021, além de integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, circunstâncias que evidenciam sua relevância para a comunidade local e para o desenvolvimento turístico regional.

Verifica-se, ainda, que o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso é entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.083/2024, possuindo histórico vínculo com a realização da festa do Divino Espírito Santo, manifestação cultural cujas origens remontam ao ano de 1771.

No caso concreto, verifica-se a inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista a natureza singular do objeto e a vinculação histórica do evento à entidade parceira. Não se trata de seleção genérica de organização para execução de projeto concebido pela Administração Pública, mas sim de parceria destinada à realização de evento tradicional, beneficente e culturalmente consolidado, cuja organização encontra-se diretamente associada à atuação do Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso ao longo dos anos.

Assim, eventual chamamento público não se mostraria adequado ou eficiente para atendimento da finalidade pretendida, pois o objeto da parceria está diretamente relacionado à iniciativa, experiência, capacidade técnica, organização e articulação comunitária, não atendendo aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da finalidade administrativa, porquanto a execução do objeto encontra-se intrinsecamente vinculada à entidade historicamente responsável pela organização da manifestação cultural, não se mostrando viável a competição entre organizações da sociedade civil para a consecução da finalidade pública pretendida, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalta-se que o Termo de Fomento envolverá a transferência direta de recursos financeiros, oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas, à entidade parceira no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sonorização necessários à realização da Tradicional Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo – edição 2026, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, estrutura técnica, operação e suporte indispensáveis ao desenvolvimento da programação oficial do evento, na forma prevista no Plano de Trabalho. A Organização da Sociedade Civil assumirá, ainda, contrapartida consistente na disponibilização de espaços destinados a entidades assistenciais do Município durante a realização da festividade, reforçando o caráter colaborativo da parceria e o interesse público envolvido. A realização do evento revela-se alinhada aos objetivos previstos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere ao fortalecimento da participação social, à promoção da cultura, ao desenvolvimento local, ao incentivo ao turismo e à valorização das tradições comunitárias do Município.

Com base no conjunto de elementos constantes dos autos, na relevância pública do evento, na tradição da Festa do Divino Espírito Santo, na utilidade pública da entidade parceira e na inviabilidade de competição verificada no caso concreto, resta demonstrada a inviabilidade de competição e plenamente caracterizado o interesse público na celebração da parceria, para realização da inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de parceria mediante Termo de Fomento.

Por fim, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a ausência de realização de chamamento público será formalmente justificada pela Administração Pública, devendo o extrato desta justificativa ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo legal para eventual impugnação.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto da parceria.

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Guaratuba e o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso, visando à execução do projeto denominado "Tradicional Festa em Louvor ao Divino Espírito Santo – Edição 2026", mediante a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio parcial da contratação da infraestrutura temporária necessária à realização do evento, compreendendo cobertura, pavilhões e tendas, bem como o desenvolvimento das ações e contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, com a finalidade de promover a preservação do patrimônio cultural imaterial, fomentar a cultura, incentivar o turismo, fortalecer a economia local e desenvolver ações de interesse social em benefício da comunidade. Integra o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, independentemente de transcrição. A execução do objeto observará as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, indicadores de resultados e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

Concedente: Município de Guaratuba - CNPJ nº 76.017.474-0001/08.

Tomador do Recurso: Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso - CNPJ nº 077.652.129-23.

Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Vigência/Execução: 08/07/2026 a 15/11/2026

Fundamento: Art. 31, parágrafo único da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 22.363/2018.



Data da Assinatura: 08/07/2026.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer

Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal

Luciana Ribeiro dos Santos – Ouvidor Geral

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Osmar Daga – Secretário da Administração

Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente

Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br